

REGULAMENTO PARA OS CURSOS DE GESTÃO PÚBLICA

Este regulamento estabelece as regras e condições para o funcionamento da segunda pós-graduação nos cursos de **Gestão Pública, Gestão Pública em Auditoria, Gestão Pública em Controladoria e Gestão Pública em RPPS** nos cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu), conforme as condições descritas abaixo.

1. Regras Gerais

1.1. Esse regulamento é válido exclusivamente para os cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu) em **Gestão Pública, Gestão Pública em Auditoria, Gestão Pública em Controladoria e Gestão Pública em RPPS** ofertados pela FECAP.

1.2. As bolsas não são acumulativas entre si. O aluno deverá optar pela bolsa que lhe for mais vantajosa.

1.3. A FECAP reserva-se o direito de verificar a autenticidade das informações fornecidas para a concessão dos descontos.

1.4 O discente para contratação da segunda pós-graduação dos cursos acima precisa estar adimplente com a FECAP. Não podemos executar a matrícula na segunda pós-graduação quando há atraso nos pagamentos ou dívidas anteriores.

1.5 O aluno deverá no final do 3º bimestre indicar que deseja fazer a segunda pós-graduação. Para isso vai abrir um chamado no Asa ou e-mail para pos@fecap.br

1.6 Quando o aluno estiver aprovado no primeiro curso, haverá aproveitamento das disciplinas comuns no segundo curso. A análise de grade será validada pelo coordenador do curso.

1.7 O aluno será matriculado no segundo curso pela equipe de Matrícula e a Secretaria deverá cadastrar os aproveitamentos. Um novo contrato será assinado e novos boletos serão gerados para o novo curso.

1.8 Os descontos seguirão o Regulamento de Campanha da data da matrícula do aluno. Lembrando que ex-aluno da FECAP tem no mínimo 25% de desconto no segundo curso, fora o aproveitamento do curso que reduz o custo total do curso.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Luciana Gavazzi Barragan
Coordenadora Geral de Pós-Graduação Lato Sensu